



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2640 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

**EMENTA: AUTORIZA A COMPRA E DISPONIBILIZA NETBOOKS PARA O USO INDIVIDUAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a compra e disponibiliza netbooks para o uso individual de todos os professores da Rede Municipal de ensino.

Parágrafo Único - Fica também o Poder Executivo autorizativo às tratativas necessárias para a consecução do objetivo do caput pela via de convênio, ou instrumento semelhante, junto ao Governo Estadual e Governo Federal.

Art. 2º - Os equipamentos a que se refere o art. 1º deverão ter acesso à rede de internet e contar com programas e aplicativos de natureza didática.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no prazo de 60 dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições.

GABINETE DO PRESIDENTE, 03 de dezembro de 2015.

  
JOEL DE FREITAS TINOCO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 102/2015

Vereador autor: José Luiz de Brum Sabença

Co-autores: Paulo Rogério de Oliveira Ganem/Rafael Couto/

Francisco José Barbosa Leite/Valdecir Groetaers Pegas

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020

Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673